



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Quarta-feira, 05 de setembro de 2018

Ano III | Edição nº 718

Página 1 de 15

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Leis Complementares	1
Leis	2
Retificação de Ato Oficial	4
Portarias	4
Edital de Audiência Pública	6
Secretaria Municipal da Administração	6
Licitações e Contratos	6
Comunicados	6
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Convocação	7
Secretaria Municipal da Fazenda	8
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	8
Outros atos	8
Secretaria Municipal da Saúde	11
Outros Atos	11
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	12
Outros atos administrativos	12
Licitações e Contratos	13
Aditivos / Aditamentos / Supressões	13

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 400, de 4 de setembro de 2018

(Dispõe sobre alteração de Zona Mista para Zona Especial de Interesse Social – ZEIS 2, os imóveis que especifica)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam alteradas de Zona Mista para Zona Especial de Interesse Social – ZEIS 2 as seguintes áreas de terrenos:

I – a área objeto do Cadastro Municipal NE.11.15.24.15A, da Matrícula nº 20.734, localizada na Rua Cesar Beretta nº 3.965, em Votuporanga; e

II – as áreas localizadas no Distrito de Simonsen, objeto dos Cadastros Municipais e Matrículas:

a) Cadastro Municipal SE.34.08.01.01, matrícula nº 64.457, localizado na Rua Minas Gerais lado ímpar;

b) Cadastro Municipal SE.34.08.01.02, matrícula nº 64.458, localizada na Rua Aparecida D'Oeste lado par.

Art. 2º. Em consequência do disposto no art. 1º desta Lei Complementar, fica alterado o Anexo VIII - Mapa 09 – ZEIS – Zona Especial de Interesse Social, a que se refere o art. 109 da Lei Complementar nº 106, de 08 de novembro de 2007 na redação dada pela Lei Complementar nº 216, de 15 de agosto de 2012.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 4 de setembro de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Jorge Augusto Seba

Secretário Municipal de Planejamento

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão



Leis

LEI Nº. 6 266, de 4 de setembro de 2018

(Dispõe sobre a concessão aos Conselheiros Tutelares do Conselho Tutelar de Votuporanga de Auxílio Alimentação em cartão magnético)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mensalmente, aos Conselheiros Tutelares, que estiverem no efetivo exercício do cargo, o Auxílio Alimentação.

Parágrafo único. O Conselheiro Tutelar admitido, demitido ou licenciado do cargo, somente fará jus ao Auxílio Alimentação se houver trabalhado fração igual ou superior a 15 (quinze) dias durante o mês de ocorrência.

Art. 2º. O benefício do Auxílio Alimentação do Conselheiro Tutelar será no mesmo valor do concedido aos Servidores Públicos Municipais Ativos da Administração Direta e Indireta de Votuporanga, e reajustado nas mesmas bases e condições desses.

Art. 3º. Os valores recebidos a título de benefício do Auxílio Alimentação pelo Conselheiro Tutelar não serão incorporados aos vencimentos para quaisquer fins e não incidirão quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários.

Art. 4º. O valor do Auxílio Alimentação aos Conselheiros Tutelares fica fixado em R\$270,00 (duzentos e setenta reais), para o período de setembro de 2018 a fevereiro de 2019.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2018.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 4 de setembro de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

LEI Nº. 6 267, de 4 de setembro de 2018

(Autoriza o Poder Executivo a alienar imóveis que especifica, e determina o método de seleção, o valor, a forma de pagamento e da utilização dos recursos de acordo com o art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000, e altera a redação do art. 2º e de seu Parágrafo único da Lei nº 6.071, de 25 de outubro de 2017)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os imóveis abaixo descritos, com a finalidade de gerar receita de capital para investimentos nas áreas da educação, saúde, cultura, lazer, esportes, infraestrutura urbana e obras em geral no Município.

I – ÁREA 1

Cadastro Municipal: NO.11.16.04.05

Localização: Rua Paraíba, lado ímpar, esquina com a Rua das Aroeiras

Matrícula: 59.115 – Averbação 1 – item “a”

Proprietário: Prefeitura do Município de Votuporanga

Área: 97,47 m² (noventa e sete metros e quarenta e sete decímetros quadrados)

Roteiro: “Um terreno de formato irregular, constituído de parte do lote cinco (5) da quadra quatro (4), cadastro municipal NO.11.16.04.05, situado a Rua Paraíba, lado ímpar, esquina com a Rua das Aroeiras, nas proximidades da “Chácara das Paineiras”, nesta cidade, distrito, município e comarca de Votuporanga, com as seguintes medidas e confrontações: “3,45m em reta, de frente para a Rua Paraíba; 10,66m em curva, na confluência das referidas vias públicas; 11,39m nos fundos confrontando com o lote 3 – quadra D – Chácara das Paineiras, atual cadastro NO.11.16.04.03A; por 9,51m do lado direito, confrontando com parte do lote 5 atual cadastro NO.11.16.04.06, e 3,94m do lado esquerdo, confrontando com Rua das Aroeiras, encerrando uma área de 97,47m² (noventa e sete metros e quarenta e sete decímetros quadrados.”

II – ÁREA 2

Cadastro Municipal: NO.11.16.04.06

Localização: Rua Paraíba, lado ímpar

Matrícula: 59.115 – Averbação 1 – item “b”

Proprietário: Prefeitura do Município de Votuporanga

Área: 104,62 m² (cento e quatro metros e sessenta e dois decímetros quadrados)

Roteiro “Um terreno de formato irregular, medindo 11,63m de frente, 11,54m nos fundos, por 8,58m do lado direito e 9,51m do lado esquerdo, correspondentes a 104,62m², constituído de parte do lote cinco (5) da quadra quatro (4), cadastro municipal NO.11.16.04.06, situado a Rua Paraíba, lado ímpar, nas proximidades da “Chácara das Paineiras”, em Votuporanga, confrontando pela frente com a Rua Paraíba, do lado direito com parte do lote 5 – cadastro NO.11.16.04.07, do lado esquerdo com parte do lote 5 – cadastro NO.11.16.04.05 e nos fundos com o lote 2 – quadra D, Chácara das Paineiras, atual cadastro NO.11.16.04.02. Imóvel este distante 5,85m em reta mais 6,00m em curva do alinhamento da Rua dos Eucaliptos”. Perfazendo uma área de 104,62 m² (cento e quatro metros e sessenta e dois decímetros quadrados)

III – ÁREA 3

Cadastro Municipal: NO.11.16.04.07

Localização: Rua Paraíba, lado ímpar, esquina com a Rua dos Eucaliptos

Matrícula: 59.115 – Averbação 1 – item “c”

Proprietário: Prefeitura do Município de Votuporanga

Área: 75,12m² (setenta e cinco metros e doze decímetros quadrados)

Roteiro: “Um terreno de formato irregular, constituído de parte do lote cinco (5) da quadra quatro (4), cadastro municipal NO.11.16.04.07, situado a Rua Paraíba, lado ímpar, esquina



com a Rua dos Eucaliptos, nas proximidades da “Chácara das Paineiras”, nesta cidade, distrito, município e comarca de Votuporanga, com as seguintes medidas e confrontações: “5,85m em reta, de frente para a Rua Paraíba, 6,00m em curva, na confluência das referidas vias públicas; 9,58m nos fundos confrontando com o lote 1 – quadra D – Chácara das Paineiras, atual cadastro NO.11.16.04.04; por 3,87m do lado direito, confrontando com a Rua dos Eucaliptos, e 8,58m do lado esquerdo, confrontando com parte do lote 5 – cadastro NO.11.16.04.06, encerrando uma área de 75,12m² (setenta e cinco metros e doze décimos quadrados).”

IV – ÁREA 4

Cadastro Municipal: NO.11.16.05.12

Localização: Rua Paraíba, lado ímpar, esquina com a Rua das Paineiras

Matrícula: 59.117- Averbação 1 – item “I”

Proprietário: Prefeitura do Município de Votuporanga

Área: 91,19m² (noventa e um metros e dezenove décimos quadrados)

Roteiro: “Um terreno de formato irregular, constituído de parte do lote doze (12), da quadra cinco (5), cadastro municipal NO.11.16.05.12, situado a Rua Paraíba, lado ímpar, esquina com a Rua das Paineiras, nesta cidade, distrito, município e comarca de Votuporanga, com as seguintes medidas e confrontações: “2,91m em reta, de frente, confrontando com a Rua Paraíba, mais 10,64m em curva, na confluência das citadas vias públicas; 10,00m nos fundos, confrontando com o lote 01, da quadra C, da Chácara das Paineiras (atual cadastro final 11); por 10,48m do lado direito, confrontando com parte do mesmo lote 12 (atual cadastro final 13) e 3,66m do lado esquerdo, confrontando com a Rua das Paineiras, encerrando uma área de 91,19m² (noventa e um metros e dezenove décimos quadrados).”

V – ÁREA 5

Cadastro Municipal: NO.11.16.05.13

Localização: Rua Paraíba, lado ímpar

Matrícula: 59.117 – Averbação I – item “2”

Proprietário: Prefeitura do Município de Votuporanga

Área: 106,75m² (cento e seis metros e setenta e cinco décimos quadrados)

Roteiro: “Um terreno de formato irregular, medindo 10,02m de frente, 10,00m nos fundos, por 10,88m do lado direito e 10,48m do lado esquerdo, correspondentes a 106,75m², constituído de parte do lote doze (12), da quadra cinco (5), cadastro municipal NO.11.16.05.13, situado a Rua Paraíba, em Votuporanga, confrontando pela frente com a Rua Paraíba, do lado direito com parte do lote 12 (atual cadastro final 14), do lado esquerdo com parte do lote 12 (atual cadastro final 12), e nos fundos com o lote 2, da quadra C, da Chácara das Paineiras (atual cadastro final 09). Imóvel este distante 2,91m em reta mais 10,64m em curva do alinhamento da Rua das Paineiras, perfazendo uma área de 106,75m (cento e seis metros e setenta e cinco décimos quadrados).”

VI – ÁREA 6

Cadastro Municipal: NO.11.16.05.21

Localização: Rua Paraíba, lado ímpar

Matrícula: 59.117 – Averbação I – item “9”

Proprietário: Prefeitura do Município de Votuporanga

Área: 126,55m² (cento e vinte e seis metros e cinquenta e cinco décimos quadrados)

Roteiro: “Um terreno de formato irregular, medindo 9,95m de frente, 10,05m nos fundos, por 12,35m do lado direito e 13,13m do lado esquerdo, correspondentes a 126,55m², constituído de parte do lote doze (12), da quadra cinco (5), cadastro municipal NO.11.16.05.21, situado a Rua Paraíba, lado ímpar, em Votuporanga, confrontando pela frente com a Rua Paraíba, do lado direito com parte do lote 12 (atual cadastro final 22), do lado esquerdo com parte do lote 12 (atual cadastro final 19), e nos fundos com o lote 9, da quadra C, da Chácara das Paineiras (atual cadastro final 02). Imóvel este distante 2,98m em reta mais 11,14m em curva do alinhamento da Rua das Aroeiras perfazendo 126,55m (cento e vinte e seis metros e cinquenta e cinco décimos quadrados).”

VII – ÁREA 7

Cadastro Municipal: NO.11.16.05.22

Localização: Rua Paraíba, lado ímpar, esquina com Rua das Aroeiras

Matrícula: 59.117 – Averbação 1 – item “10”

Proprietário: Prefeitura do Município de Votuporanga

Área: 108,02m² (cento e oito metros e dois décimos quadrados)

Roteiro: “Um terreno de formato irregular, constituído de parte do lote doze (12), da quadra cinco (5), cadastro municipal NO.11.16.05.22, situado a Rua Paraíba, lado ímpar, esquina com a Rua das Aroeiras, nesta cidade, distrito, município e comarca de Votuporanga, com as seguintes medidas e confrontações: 2,98m em reta, de frente, confrontando com a Rua Paraíba, mais 11,14m em curva, na confluência das citadas vias pública; 10,07m nos fundos, confrontando com o lote 10, da quadra C, da Chácara das Paineiras (atual cadastro final 20); por 4,10m do lado direito, confrontando com a Rua das Aroeiras; e 12,35m do lado esquerdo, confrontando com parte do mesmo lote 12 (atual cadastro final 21), encerrando uma área de 108,02m² (cento e oito metros e dois décimos quadrados).”

VIII – ÁREA 8

Cadastro Municipal: NO.11.16.06.18

Localização: Rua Paraiba, lado ímpar

Matrícula: 59.225

Proprietário: Prefeitura do Município de Votuporanga

Área: 82,08m² (oitenta e dois metros e oito décimos quadrados)

Roteiro: “Um terreno de formato irregular, medindo 10,02m de frente, 10,00m nos fundos, por 8,62m do lado direito e 7,80m do lado esquerdo, correspondentes a 82,08m² (oitenta e dois metros e oito décimos quadrados), constituído de parte do lote treze (13), da quadra seis (6), cadastro municipal NO.11.16.06.18, situado a Rua Paraíba, lado ímpar, nas proximidades da “Chácara das Paineiras”, nesta cidade, distrito, município e comarca de Votuporanga, confrontando pela frente com a Rua Paraíba, do lado direito com parte do lote 13 – cadastro NO.11.16.06.19, do lado esquerdo com parte do lote 13 – cadastro NO.11.16.06.16 e nos fundos com o lote 9 – quadra B, Chácara das Paineiras, atual cadastro NO.11.16.06.02. Imóvel este distante 2,96m em reta mais 11,22m em curva do alinhamento da Rua das Paineiras”.

IX – ÁREA 9

Cadastro Municipal: NO.11.16.06.19

Local: Rua Paraíba, lado ímpar, esquina com a Rua das Paineiras

Matrícula: 59.226

Proprietário: Prefeitura do Município de Votuporanga

Área: 79,29 m² (setenta e nove metros e vinte e nove decímetros quadrados)

Roteiro: "Um terreno de formato irregular, constituído de parte do lote treze (13), da quadra seis (6), cadastro municipal NO.11.16.06.19, situado a Rua Paraíba, lado ímpar, esquina com a Rua das Paineiras, nas proximidades da "Chácara das Paineiras", nesta cidade, distrito, município e comarca de Votuporanga, com as seguintes medidas e confrontações: "2,96m em reta de frente para a Rua Paraíba, 11,22m em curva, na confluência das referidas vias públicas; 10,05m nos fundos confrontando com o lote 10 – quadra B – Chácara das Paineiras, atual cadastro NO.11.16.06.17; por 1,93m do lado direito, confrontando com a Rua das Paineiras; e 8,62m do lado esquerdo, confrontando com parte do lote 13, atual cadastro NO.11.16.06.18, encerrando uma área de 79,29m² (setenta e nove metros e vinte e nove decímetros quadrados).

X – ÁREA 10

Cadastro Municipal: NO.21.11.29.42

Localização: Rua Maria Batista Quirino Boenen, Jd. Canaã

Matrícula: 15.035

Proprietário: Prefeitura do Município de Votuporanga

Área: 70,88 m² (setenta metros oitenta e oito decímetros quadrados)

Roteiro: "Tem início em um ponto, localizado na confluência da Rua Marina Batista Quirino Boenen (Ex Rua D) com a Rua João Reganin; daí segue em linha reta no alinhamento predial da Rua Marina Batista Quirino Boenen, na extensão de 1,27 metros, até outro ponto; daí deflete a direita e segue em curva na confluência da Rua Marina Batista Quirino Boenen (Ex. Rua D) com a Rua João Reganin, com raio de 8,09 metros e circunferência de 14,20 metros, até outro ponto; daí deflete a direita e segue confrontando com o cadastro municipal NE.21.11.29.01, na extensão de 10,32 metros, até outro ponto; daí finalmente deflete a direita e segue confrontando com o cadastro municipal NE.21.11.29.11, na extensão de 8,51 metros, até o ponto de início desta descrição perimétrica, perfazendo assim uma área de 70,88 metros quadrados (setenta metros e oitenta e oito decímetros quadrados) "

Art. 2º. As alienações serão feitas mediante venda direta aos proprietários lindeiros, por preço nunca inferior ao da avaliação, em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento à vista.

Parágrafo único. Será concedido a qualquer tempo, desconto pelo pagamento antecipado de todas as parcelas vincendas, na razão de 2% (dois por cento) por parcela.

Art. 3º. Os recursos financeiros obtidos com as alienações serão utilizados obedecido o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.

Art. 4º. O art. 2º e seu Parágrafo único da Lei nº 6.071, de 25 de outubro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. As alienações serão feitas mediante venda direta aos proprietários lindeiros, por preço nunca inferior ao da avaliação, em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento à vista.

Parágrafo único. Será concedido a qualquer tempo,

desconto pelo pagamento antecipado de todas as parcelas vincendas, na razão de 2% (dois por cento) por parcela." (NR)

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 4 de setembro de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Jorge Augusto Seba

Secretário Municipal de Planejamento

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

Retificação de Ato Oficial

Retificação de publicação do Decreto 10.661, de 28 de agosto de 2018, publicado no dia 30 de agosto de 2018.

No Decreto 10.661, de 28 de agosto de 2018:

Onde se lê:

"a partir de 9 de setembro de 2018, nos termos do artigo 121 da Lei Complementar nº. 187, de 30 de agosto de 2011"

Leia-se:

"a partir de 3 de setembro de 2018, nos termos do artigo 121 da Lei Complementar nº. 187, de 30 de agosto de 2011"

Retificado por ter sido publicado com incorreções.

Portarias

PORTARIA Nº. 19 968, de 30 de agosto de 2018

(Concede férias aos servidores abaixo relacionados e dá outras providências)

MIGUEL MATURANA FILHO, Secretário Municipal de Administração, conforme delegação através do Decreto nº 7882, de 06 de janeiro de 2009,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME	Nº DIAS	A PARTIR DE	PERÍODO AQUISITIVO
Adilson Jose dos Santos	30	02/08/2018	02/02/2017 - 01/02/2018
Airton Cezar Rodrigues	15	02/08/2018	18/06/2016 - 17/06/2017
Aline Fernanda Moreno Ramos	15	27/08/2018	16/07/2017 - 15/07/2018
Ana Aparecida Marcusso Flores	15	01/08/2018	05/11/2016 - 04/11/2017
Ana Cristina Mendonça Rodrigues	15	27/08/2018	12/01/2017 - 11/01/2018
Anna Paula Pagliarani de Oliveira	24	13/08/2018	01/02/2016 - 31/01/2017
Arlete Lansoni Longo dos Santos	15	20/08/2018	03/12/2016 - 02/12/2017
Bruna Zoais Santiago	15	09/08/2018	16/04/2017 - 15/04/2018
Carla Cristina Nunis de Lima	30	13/08/2018	07/05/2017 - 06/05/2018
Carlitos Singolani Garcia	30	06/08/2018	01/10/2015 - 30/09/2016
Celia Aparecida dos Santos Santiago	15	27/08/2018	10/02/2017 - 09/02/2018
Claudia Cristina Goncalves de Caires	15	06/08/2018	16/07/2016 - 15/07/2017
Claudia Tortorello	30	09/08/2018	09/01/2017 - 08/01/2018
Claudio Pereira Neto	15	09/08/2018	17/03/2016 - 16/03/2017
Daniele Thais Arena Batista	30	20/08/2018	13/08/2017 - 12/08/2018
Danielli de Abreu Teodoro Leppos	15	09/08/2018	17/08/2016 - 16/08/2017

Debora Dallacqua Moreira	30	02/08/2018	26/06/2017 - 25/06/2018
Debora dos Santos Ferreira da Silva	15	23/08/2018	26/01/2016 - 25/01/2017
Douglas Fernando de Brito Ramos	15	23/08/2018	16/07/2017 - 15/07/2018
Douglas Vinicius Negrini	15	06/08/2018	18/06/2014 - 17/06/2015
Eder Dias Ferreira	15	17/08/2018	01/09/2015 - 31/08/2016
Eder Horita de Melo	15	22/08/2018	09/01/2017 - 08/01/2018
Edmar da Costa	15	13/08/2018	16/07/2016 - 15/07/2017
Eliane Beloni Murasse Davanço	15	23/08/2018	03/01/2017 - 02/01/2018
Elisangela Hissae de Macedo Yamamoto Rodrigues	30	07/08/2018	01/08/2017 - 31/07/2018
Everton Jeter de Melo	15	23/08/2018	15/02/2017 - 14/02/2018
Fernando Cesar Caetano da Silva	30	09/08/2018	30/06/2017 - 29/06/2018
Franciele Alves Bertol Regonatto	15	09/08/2018	09/05/2017 - 08/05/2018
Franciene Oscarline Silverio	15	23/08/2018	16/01/2015 - 19/01/2018
Gerson Martins Lopes Junior	15	06/08/2018	11/04/2016 - 10/04/2017
Giane Cristina de Oliveira Gastaldon	30	10/07/2018	05/05/2017 - 04/05/2018
Gilberto Taccolini Junior	15	15/08/2018	15/10/2016 - 14/10/2017
Glauber Cleber Toniol de Lima	15	16/08/2018	18/06/2016 - 17/06/2017
Glaucia Alves Margiotti	15	16/08/2018	01/08/2016 - 31/07/2017
Glaucia Alves Margiotti	15	01/08/2018	01/08/2015 - 31/07/2016
Iraci Ribeiro Nunes	15	09/08/2018	29/10/2016 - 28/10/2017
Ivani Rui Favero	15	23/08/2018	05/05/2017 - 04/05/2018
Ivanilda Abreu de Freitas	15	16/08/2018	11/09/2016 - 10/09/2017
Jaime Macedo	15	17/08/2018	09/05/2016 - 08/05/2017
Joao Everaldo Soares	30	09/08/2018	01/08/2016 - 31/07/2017
Joao Paulo de Lima Pedroso	15	22/08/2018	01/02/2016 - 31/01/2017
Joao Vitor de Oliveira Gonzales	30	07/08/2018	07/03/2017 - 06/03/2018
Jorge Luiz Araujo de Oliveira	15	06/08/2018	01/04/2017 - 31/03/2018
Jose Carlos Bonesso	15	09/08/2018	18/06/2016 - 17/06/2017
Jose Flavio de Carvalho	30	06/08/2018	01/02/2017 - 31/01/2018
Jose Murilo Neves	30	13/08/2018	26/04/2017 - 25/04/2018
Josi Mara da Silva	15	09/08/2018	01/04/2016 - 31/03/2017
Josi Mara da Silva	15	24/08/2018	01/04/2017 - 31/03/2018
Jovanir Facincani	15	01/08/2018	01/08/2017 - 31/07/2018
Juliana Gambin Marques de Oliveira	15	13/08/2018	13/07/2017 - 12/07/2018
Juliana Martin Filocomo Zanuto	15	20/08/2018	13/06/2016 - 12/06/2017
Julio Cesar de Andrade	15	06/08/2018	17/09/2016 - 16/09/2017
Julio Cesar de Andrade	15	06/08/2018	01/11/2016 - 31/10/2017
Kelli Regina Kamikawachi	15	09/08/2018	30/06/2017 - 29/06/2018
Leandro Aparecido de Freitas	30	09/08/2018	07/05/2017 - 06/05/2018
Luan Fernandes de Almeida	15	31/08/2018	08/05/2016 - 07/05/2017
Lucas Vinicius Ribeiro Brunini	15	13/08/2018	01/06/2016 - 31/05/2017
Luciana Cristina Veiga Landi	15	17/08/2018	04/08/2016 - 03/08/2017
Luciana Mara da Silva	15	09/08/2018	20/07/2017 - 19/07/2018
Lucineia Bertolaia de Rezende Silva	15	09/08/2018	02/10/2016 - 01/10/2017
Lucy Yochie Teramoto	15	10/07/2018	02/07/2016 - 01/07/2017
Luis Antonio de Castro	30	21/08/2018	25/08/2016 - 24/08/2017
Marcelo Albano Bortoleto	15	17/08/2018	02/03/2017 - 01/03/2018
Marcia Andreia Valeriano da Silva	15	16/07/2018	27/06/2016 - 26/06/2017
Marcia Jordana de Oliveira Moreira	15	23/08/2018	03/12/2016 - 02/12/2017
Marcia Lourenco	15	10/08/2018	10/07/2017 - 09/07/2018
Marcilene Raymundo	15	17/08/2018	03/07/2016 - 02/07/2017
Marcus Vinicius Fernandes	30	09/08/2018	01/08/2017 - 31/07/2018
Marcus Vinicius Zanin	30	02/08/2018	15/02/2017 - 14/02/2018
Maria de Fatima Conceicao Fernandes Tavares	15	23/08/2018	29/06/2015 - 28/06/2016
Maria Helena de Freitas Carvalho	15	06/08/2018	09/02/2017 - 08/02/2018

Marilene Dias Saraiva Esteves	15	01/08/2018	09/02/2017 - 08/02/2018
Marineusa Rodrigues Gomes Garcia	15	13/08/2018	03/07/2016 - 02/07/2017
Milton Pereira da Silva	15	13/08/2018	20/06/2016 - 19/06/2017
Naiara Cristina da Silva Gardino de Souza	30	01/08/2018	26/06/2017 - 25/06/2018
Orlando Dionisio Ribeiro Filho	15	10/08/2018	30/06/2016 - 29/06/2017
Oseias Leonardo da Silva	15	23/08/2018	01/12/2016 - 30/11/2017
Patricia da Silva Alves Neto	15	20/08/2018	01/08/2017 - 31/07/2018
Paula Angelica Araujo de Aquino Almeida Nanci	15	27/08/2018	01/01/2016 - 31/12/2016
Rafael Vinicius Granero	15	09/08/2018	07/05/2016 - 06/05/2017
Ricardo Yukio Shigaki	15	16/08/2018	16/08/2017 - 15/08/2018
Rita Moreira Bençal	15	23/08/2018	05/05/2017 - 04/05/2018
Robson Fernandes Buzinaro	30	06/08/2018	01/06/2016 - 31/05/2017
Sandra Perpetuo Angelin Romeiro	15	13/08/2018	01/10/2016 - 30/09/2017
Sandra Regina Lamana Kanso	30	01/08/2018	01/06/2016 - 31/05/2017
Shirley dos Santos	15	13/08/2018	16/09/2016 - 15/09/2017
Silze Regina de Oliveira Meira	15	09/08/2018	03/12/2016 - 02/12/2017
Tatiana Megiani Welter	15	23/07/2018	02/06/2016 - 01/06/2017
Thayane Bianca Cobacho de Oliveira	15	20/08/2018	10/06/2017 - 09/06/2018
Valeria Claudete Bortuluzi	30	09/08/2018	14/02/2017 - 13/02/2018
Vanda Araujo da Silva	15	01/08/2018	02/08/2016 - 01/08/2017
Vanda Araujo da Silva	15	16/08/2018	02/08/2017 - 01/08/2018
Vanderlei Leme de Souza	30	09/08/2018	07/01/2017 - 06/01/2018
Vilza Carvalho Venancio Sicotti	15	16/07/2018	21/05/2017 - 20/05/2018
Waldir Reis Colovato	15	06/08/2018	07/01/2017 - 06/01/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2018.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 30 de agosto de 2018.

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

PORTARIA Nº. 19 969, de 31 de agosto de 2018

(Concede Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados)

MIGUEL MATURANA FILHO, Secretário Municipal da Administração, conforme delegação através do Decreto nº. 7882, de 06 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio aos servidores abaixo relacionados:

NOME	Nº.DIAS LICENÇA	A PARTIR DE	PERÍODO AQUISITIVO
Maria dos Santos Rosa	15	16.08.2018	05.08.2011 – 04.08.2016
Silvia Maria Rossini	30	06.08.2018	20.12.2003 – 19.12.2008

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de agosto de 2018.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", de 31 de agosto de 2018.

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.



Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe da Divisão

Edital de Audiência Pública

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, convida os interessados para AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 06 de setembro de 2018, às 10h00min, no Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, situado à Rua Pará nº3227, Patrimônio Velho, referente aos seguintes Projetos de Lei:

1) Mensagem nº128, de 28 de agosto de 2018 - dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$.604.000,00;

2) Mensagem nº131, de 29 de agosto de 2018 – dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$.721.000,00;

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 4 de setembro de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal da Administração

Licitações e Contratos

Comunicados

SEC PLANEJAMENTO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Locatária: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Locadora: LILIAN ITO DE LIMA.

Objeto: Prorrogação contratual por mais 03 meses, a contar do dia 04/09/2018, ou seja, até o dia 04/12/2018, mantendo o valor do aluguel mensal de R\$ 550,00, totalizando o valor global de R\$ 1.650,00.

Dispensa de Licitação: nº 002/2016 - Processo nº 054/2016. Assinatura: 04 de setembro de 2018.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 04/09/2018.

SEC OBRAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: Magon Construtora e Incorporadora Ltda.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução da obra por mais 20 dias, contados a partir do dia 05/09/2018, ou seja, até o dia 25/09/2018.

Tomada de Preços nº 010/2015 - Processo nº 346/2015. Assinatura: 04 de setembro de 2018.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 04/09/2018.

SEC TRÂNSITO TRANSPORTE E SEGURANÇA - EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: A. F. FERNANDES AMBIENTAL - ME

OBJETO: Contratação de empresa para confecção e instalação de 25 (vinte e cinco) abrigos metálicos de parada de ônibus, em diversos pontos do Município.

Por mútuo consenso os CONTRATANTES resolvem fazer a presente rescisão amigável do contrato acima referido, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem qualquer ônus para as partes, ficando o objeto contratual no estado em que se encontra.

Pregão Presencial nº 199/2018 – Processo nº 242/2018. Assinatura: 04 de setembro de 2018.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 04/09/2018.

SEC TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: FAROL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, contados a partir do dia 08/09/2018, ou seja, até o dia 08/09/2019.

Pregão Presencial nº 218/2016 - Processo nº 262/2016. Assinatura: 04 de setembro de 2018.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 04/09/2018.



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Concurso Público nº 002/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07 DE CANDIDATOS APROVADOS

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** efetuar a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, na ordem de classificação adiante relacionada, determinando a apresentação junto a **Secretaria Municipal da Administração, sita Rua Pará nº 3227 - Centro** para apresentação de documentos e manifestação quanto a aceitação da vaga oferecida e ainda para a realização de exame médico admissional no dia **12/09/2018 às 08:00 horas**, sendo que o não comparecimento no prazo supra citado, corresponderá à desistência tácita. A relação de documentos para nomeação está disponível no site **www.votuporanga.sp.gov.br- Link Cidadão - Link Concursos**. As datas de efetiva nomeação serão determinadas pela Administração Municipal.

LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS CONVOCADOS

EDUCADOR INFANTIL			
CLASS.	INSCR.	NOME	NOTA FINAL
15º	129858	ANA CAROLINA SILVA DA COSTA	59,00
16º	128111	KENIA JAINE GUAPO DA SILVA	59,00
17º	131860	VIVIANE CELESTINO DOS SANTOS	58,50
18º	134369	LUZINETI DE FÁTIMA NASCIMENTO COSTA	58,50
19º	133998	DANIELE BARBOSA SERRANO PERES	58,00

Votuporanga, 04 de setembro de 2018

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal da Fazenda

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos



SECRETARIA DA FAZENDA
Rua Pará, Nº 3227 - Patrimônio Velho
Votuporanga/SP - CEP 15.502-236
Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br
CNPJ: 46.599.809/0001-82

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/Nº.001/2018

(Normatiza as solicitações e prestações de contas, de adiantamentos da Administração Direta, previstos no art. 5º da Lei nº. 2159, de 30 de junho de 1987 e regulamentadas pelos Decreto nº. 9368, de 22 de outubro de 2015, e alterações e sobre as diárias de viagens da Administração Direta autorizadas pela Lei nº 4964, de 29 de junho de 2011, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto nº. 10291, de 14 de março de 2018.)

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Fazenda é a responsável por disponibilizar os formulários de solicitação e prestação de contas de adiantamentos e diárias de viagem;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e modernização das solicitações de adiantamentos e diária e as referidas prestações de contas; e

CONSIDERANDO que essa padronização e modernização está relacionada a implantação de sistema eletrônico de solicitação de adiantamentos e prestações de contas, tendo como principal objetivo oferecer controle, agilidade e facilidade aos servidores e agentes políticos que precisam fazer uso das modalidades de adiantamentos existentes; desta forma,

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Todas as solicitações e prestações de contas de adiantamentos e diárias, deverão ser feitas utilizando a *Intranet*, com acesso disponibilizado para todos os servidores e agentes políticos da Prefeitura do Município de Votuporanga.

§ 1º. O acesso será feito por meio eletrônico com uso de senha pessoal, acessado pelo endereço eletrônico: <http://web.votuporanga.sp.gov.br:8087/Login/Intranet>, ou pelo site oficial do Município.

§ 2º. A senha de acesso à *Intranet*, é de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade exclusiva do servidor público e agente político mantê-las sob sigilo e segurança.

§ 3º. A utilização da senha pessoal para qualquer operação tratada nessa instrução normativa, o servidor público ou agente político não poderá negar a autoria da operação e nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.

§ 4º. As solicitações e prestações de contas observarão as disposições legais aplicáveis, na seguinte conformidade;

I. nos casos de adiantamentos, de acordo com Lei nº 2159, de 30 de junho de 1987, e seus decretos regulamentadores; e



SECRETARIA DA FAZENDA

Rua Pará, Nº 3227 - Patrimônio Velho
Votuporanga/SP - CEP 15.502-236

Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br
CNPJ: 46.599.809/0001-82

II. nos casos de diárias de viagem, de acordo com Lei nº 4964, de 29 de junho de 2011, e alterações da Lei nº. 5585, de 07 de abril de 2015, e seus decretos regulamentadores.

§ 5º. Todas as solicitações e prestações de contas são de total responsabilidade de quem as solicitou e poderão ser solicitadas no módulo “Solicitação de Adiantamento”, disponível na *Intranet* do Município.

Art. 2º. Antes de serem empenhadas, liquidadas e pagas, todas as solicitações de adiantamentos deverão ser aprovadas: pela Chefia Imediata, Secretário(a) Municipal e Prefeito Municipal, que serão realizadas por meio eletrônico, com o uso da senha pessoal.

Art. 3º. O prazo de antecedência para solicitação dos adiantamentos deve ser respeitado, como previstos nos Decretos regulamentadores.

Art. 4º. As prestações de contas, deverão ser feitas pela *Intranet*, e após preenchidas, deverão ser aprovadas pela Chefia Imediata, Secretário(a) responsável, no sistema de solicitações de adiantamentos e serem impressas, anexados os comprovantes de despesa e assinada pelo solicitante, Chefia Imediata e Secretário(a) responsável, devendo ser respeitada a ordem cronológica dos comprovantes e entregue junto ao Departamento de Prestação de Contas, para análise da Secretaria da Fazenda.

§ 1º. Nas espécies de adiantamentos que tratam o Inciso III do Art. 5º., da Lei 2159/87,

- I. os comprovantes das despesas com alimentação devem ser preferencialmente no formato digital, devendo todos os comprovantes estarem em nome da Prefeitura de Votuporanga – CNPJ 46.599.809/0001-82 e rubricadas pelo solicitante; e
- II. os comprovantes que se referirem a despesas com hospedagens, deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota ou em outro campo, o nome do(s) hóspede(s) e o período da hospedagem e estarem em nome da Prefeitura de Votuporanga – CNPJ 46.599.809/0001-82, rubricadas pelo solicitante.

§ 2º. Nas espécies de adiantamentos que tratam os Incisos I, II e IV do Art. 5º, da Lei 2159/87,

- I. os comprovantes devem ser, obrigatoriamente, no formato digital (nota fiscal eletrônica);
- II. todos os comprovantes deverão estar atestados pelos servidores nomeado pelo Decreto nº. 10.663, de 29 de agosto de 2018 ou pelo solicitante quanto o recebimento dos serviços contratados ou materiais adquiridos;
- III. deverão constar o local em que foi aplicado os serviços contratados ou materiais consumidos;
- IV. deverão estar em nome da Prefeitura do Município de Votuporanga – CNPJ 46.599.809/0001-82;
- V. não é permitida a realização de despesas que caracterizem prestação de serviços de construção ou reforma;
- VI. não é permitida a aquisição de bens e equipamentos permanentes; e



SECRETARIA DA FAZENDA

Rua Pará, Nº 3227 - Patrimônio Velho
Votuporanga/SP - CEP 15.502-236
Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br
CNPJ: 46.599.809/0001-82

VII. as despesas em grande quantidade ou que tenham registro de preços, deverão seguir o processamento normal da despesa, salvo exceções justificáveis.

§ 3º. Dos comprovantes que se refiram aos transportes utilizados, como previsto nos Decreto nº. 9368, de 22 de outubro de 2015, e alterações e no Decreto nº. 10.291, de 14 de março de 2018, obedecerão às seguintes disposições:

- I. no transporte aéreo, deverá o solicitante apresentar o bilhete de embarque e o recibo da emissora do bilhete de embarque, onde conste o valor, destino e data da viagem;
- II. no transporte rodoviário, de ônibus, deverá apresentar o recibo de embarque onde conste os valores pagos, data da viagem e o destino;
- III. na viagem com veículos, deverá ser apresentado os recibos dos pedágios, quando houver;
- IV. nos comprovantes de abastecimentos será necessário estarem preenchidos em nome da Prefeitura de Votuporanga;
- V. nos comprovantes que se referirem a despesas com táxis, deverão constar o itinerário e estarem preenchidos em nome da Prefeitura de Votuporanga;
- VI. nos comprovantes de estacionamento emitidos como recibo provisório de serviços (RPS), o solicitante necessitará emitir a nota fiscal, que deverá estar em nome da Prefeitura de Votuporanga; e
- VII. na utilização de transporte público terá sua comprovação por declaração expressa do solicitante, constando o itinerário e tipo de transporte utilizado.

Art. 5º. Os comprovantes que não atenderem o disposto no Art. 4º desta instrução normativa ou que estejam rasurados, ilegíveis, contenham despesas impróprias, que se refiram à despesa não classificável na espécie do adiantamento concedido ou com data anterior ou posterior ao período de aplicação, ou que não cumprirem os interesses públicos, não serão aceitos.

Art. 6º. As prestações de contas serão consideradas aprovadas após anuência do Prefeito Municipal.

Art. 7º. Não serão aceitos formulários e prestações de contas preenchidos por outros meios, que não sejam através da *Intranet*.

Art. 8º. Ficam excetuados desta instrução normativa os servidores que se enquadrarem no §1º, do Art. 1º, do DECRETO Nº. 10.291, de 14 de março de 2018.

Art. 9º. O uso inadequado das operações tratadas nessa instrução normativa, estará sujeito a apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma das legislações em vigor.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entrará em vigor, na data de sua publicação.

Votuporanga, 04 de setembro de 2018.

Diogo Mendes Vicentini
Secretário Municipal da Fazenda



Secretaria Municipal da Saúde

Outros Atos

EDITAL Nº 030/2018

Com base no Artigo 5º da Lei nº 3774 de 02 de dezembro de 2004, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, através da Secretaria Municipal de Saúde e Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, comunica os despachos da coordenadora:

1- PROCESSOS DEFERIDOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Processo 0037/18-P

Razão Social: CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA BARCELOS LTDA

Endereço: RUA MATO GROSSO – 3531 – 1ºANDAR SALA 12 – PATRIMÔNIO VELHO

Processo 0132/18-P

Razão Social: CLÍNICA ODONTOLÓGICA VOTUPORANGA VOLTE A SORRIR LTDA

Endereço: PRAÇA DOS EXPEDICIONÁRIOS – 3336 – PATRIMÔNIO VELHO

Processo 0142/18-P

Razão Social: ANDRE LUIS FONSECA LOPES - ME

Endereço: RUA SÃO PAULO – 3659 – PATRIMÔNIO VELHO

Processo 0203/18

Razão Social: CARLA YOSHIDA KAVAMOTO

Endereço: RUA SÃO PAULO – 4386 – SANTA LUZIA

Processo 0204/18

Razão Social: DARLEY PAULO FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA

Endereço: RUA SÃO PAULO – 4606 – SANTA LUZIA

Processo 0207/18

Razão Social: CLÍNICA GORAYEB & GORAYEB LTDA

Endereço: RUA TIETÊ – 3463 – PATRIMÔNIO VELHO

Processo 0218/18

Razão Social: LARISSA MOTTA BERAN MASTROCOLA

Endereço: RUA MATO GROSSO – 3915 – SALA 05 – VILA SÃO VICENTE

Processo 0368/18-P

Razão Social: TALITHA TONINI DE OLIVEIRA & CIA LTDA

Endereço: RUA MINAS GERAIS – 3195 – SALA 01 – SANTA ELIZA

Processo 0594/18-P

Razão Social: DANIELE SILVA CAMPOS

Endereço: RUA PERNAMBUCO – 3745 – PATRIMÔNIO VELHO

Processo 0595/18-P

Razão Social: JOÃO FIDÉLIS DE CAMPOS FILHO

Endereço: RUA PERNAMBUCO – 3745 – PATRIMÔNIO VELHO

Processo 0597/18-P

Razão Social: JULIANA VAZ FERREIRA GONÇALVES

Endereço: RUA ANTONIO MURASSE – 2727 – RES. PARQUE SAÚDE

Processo 0639/18-P

Razão Social: CLÍNICA MÉDICA TELLIS VOTUPORANGA LTDA - ME

Endereço: RUA TIETÊ – 3463 – SALA 05 – PATRIMÔNIO VELHO

Processo 0651/18-P

Razão Social: CLÍNICA MÉDICA VARGAS LTDA - ME

Endereço: AVENIDA DA SAUDADE – 2808 – SALA 01 – CIDADE NOVA

Processo 0652/18-P

Razão Social: SANCHES & MARIANO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME

Endereço: AVENIDA DA SAUDADE – 2808 – SALA 03 – CIDADE NOVA

Processo 0712/18-P

Razão Social: ONILDO JOSÉ DA SILVEIRA

Endereço: RUA MINAS GERAIS – 2949 – CIDADE NOVA

Processo 0729/18-P

Razão Social: O. J. DA SILVEIRA & CIA LTDA

Endereço: RUA MINAS GERAIS – 2949 – SALA 01 – CIDADE NOVA

Processo 0733/18-P

Razão Social: ILMEIDA HELENA TONINI DE OLIVEIRA

Endereço: RUA MINAS GERAIS – 3195 – SANTA ELIZA 2 - PROCESSOS DEFERIDOS – COMÉRCIO DE ALIMENTOS

Processo 0017/18

Razão Social: RONAN DA SILVA CERQUEIRA

38856067803

Endereço: RUA OLGA LOTI CAMARGO – 2889 – SÃO JOÃO

Processo 0141/18

Razão Social: DULCINEI R. LULHO - PANIFICADORA

Endereço: RUA ANTONIO SERAFIM QUEIROZ – 2523 – COHAB BRISA SUAVE

Processo 0217/18

Razão Social: CELIA ANDRADE DE OLIVEIRA DALUIA

Endereço: AVENIDA CUIABÁ – 4728 – JD. BOM CLIMA

Processo 0223/18

Razão Social: J. F. S. REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS

LTDA - ME

Endereço: RUA CARLOS ALBERTO PARISI – 312 – 6º DIST. IND. VALDEVIR DAVANÇO

Processo 0312/18-P

Razão Social: COSTA & FERREIRA VOTUPORANGA

LTDA - ME

Endereço: RUA TOCANTINS – 3551 – VILA MARIN

Processo 0313/18-P

Razão Social: MARISA ROMA FERREIRA - ME

Endereço: RUA AMAZONAS – 3354 – PATRIMÔNIO VELHO

Processo 0332/18-P

Razão Social: CHI SHIU PING – SUCOS - ME

Endereço: RUA AMAZONAS – 3491 – PATRIMÔNIO VELHO

Processo 0387/18-P

Razão Social: D. F. V. LANCHONETE LTDA - ME

Endereço: RUA MATO GROSSO – 3452 – PATRIMÔNIO VELHO

Processo 0513/18-P



Razão Social: AVELINO ANTONIO PASCHOALETO - ME
Endereço: RUA PERNAMBUCO – 2786 – VILA MARIN
Processo 0676/18-P
Razão Social: SANDRA MARIA DA COSTA PASSIFICO
08660820851
Endereço: RUA MATO GROSSO – 3900 – VILA SÃO VICENTE
Processo 0689/18-P
Razão Social: APARECIDO ALVES DA SILVA
Endereço: RUA TIBAGI – 4458 – CHÁCARA CAMARGO
Processo 0701/18-P
Razão Social: MARIA ANGELA IGLESIAS DE JESUS
08085063824
Endereço: RUAPADRE IZIDORO CORDEIRO PARANHOS – 2533 – VILA AMÉRICA
Processo 0714/18-P
Razão Social: FUKUOKA & VIEIRA LTDA - ME
Endereço: RUA RIO SOLIMÕES – 2674 – COHAB JD. BRISA SUAVE
Processo 0723/18-P
Razão Social: ONIVALDO RAQUIELI
Endereço: RUA SALATIEL GOMES DE SOUZA – 2441 – JD. MARIN
3- PROCESSOS DEFERIDOS – ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Processo 0715/18-P
Razão Social: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA
Endereço: RUA MINAS GERAIS – 3051 – SANTA ELISA
4 – PROCESSO DEFERIDO – OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE
Processo 0179/18
Razão Social: THIAGO VASCONCELLOS PARO
42551235863
Endereço: RUA ITACOLOMI – 3845 – LOJA 02 – VILA MARIN
Processo 0212/18
Razão Social: NATHALIA CASTELUCILEITE 40459404806
Endereço: RUA JOÃO PRINCE – 2298 - POZZOBON
Processo 0213/18
Razão Social: NATHALIA CASTELUCILEITE 40459404806
Endereço: RUA JOÃO PRINCE – 2298 - POZZOBON
Processo 0410/18-P
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Endereço: RUA TIETÊ – 4860 – PQ. SÃO PEDRO
Processo 0468/18-P
Razão Social: L. A. MANCHINI - ME
Endereço: RUA PIAUÍ – 3215 – PATRIMÔNIO VELHO
Processo 0472/18-P
Razão Social: MININAS FERREIRA LTDA - ME
Endereço: RUA SÃO PAULO – 2934 – PATRIMÔNIO NOVO
Processo 0607/18-P
Razão Social: MAX PREMIUM ACADEMIA LTDA - ME
Endereço: RUA MINAS GERAIS – 3910 – PATRIMÔNIO VELHO
Processo 0710/18-P
Razão Social: CIRÚRGICA SAÚDE EIRELI - EPP
Endereço: RUA BAHIA – 4957 – RESIDENCIAL SANCHES

5 - PROCESSO INDEFERIDO
Processo 0217/18-P
Razão Social: RAPHAELA LETICIA SANT'ANA SOLER
Endereço: AV. WILSON DE SOUZA FOZ, DR. – 4388 – SANTA LUZIA
Processo 0228/18
Razão Social: ANDERSON LUIZ TONIATTI 24688586892
Endereço: AVENIDA PEDRO MADRID SANCHES – 2837 – PARK RES. COLINAS
Processo 0685/18-P
Razão Social: MULTIMED JJ REABILITAÇÃO CARDIOLÓGICA, MEDICINA OCUPACIONAL E EVENTOS LTDA
Endereço: RUA TIETÊ – 3651 – PATRIMÔNIO VELHO
6 – PROCESSO DEFERIDO – CANCELAMENTO LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
Processo 0717/18-P
Razão Social: COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Endereço: RUA NELCIADES DE OLIVEIRA – 2821 – SÃO JOÃO
Processo 0746/18-P
Razão Social: ANIMA VETUS PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA - ME
Endereço: RUA MATO GROSSO – 3903 – VILA SÃO VICENTE
Votuporanga, 05 de setembro de 2018
Juliana Vicentini Datorre
Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária

Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental

Outros atos administrativos

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

=====

Em cumprimento ao artigo 48, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 101/2000, a Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga estará realizando Audiência Pública para discussão de Alteração do PPA – Plano Plurianual - Lei nº. 6089, de 06 de dezembro de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – Lei nº. 6090, de 06 de dezembro de 2017 e Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$.1.025.000,00 (um milhão e vinte e cinco mil reais) na Saev Ambiental “Centro Administrativo Engenheiro Ambrósio Riva Neto”, no dia 06 de setembro (quinta-feira) de 2018, às 08:00 horas.

Votuporanga, 04 de setembro de 2018.
MARCELO MARIN ZEITUNE
Superintendente em exercício



Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO TERMO ADITIVO - Nº 12 - CONTRATO Nº 05/2018

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADO: AUTO POSTO VOTU LTDA

OBJETO : Contratação de empresa especializada para o fornecimento mensal de, aproximadamente, 2.000 (dois mil) litros de Gasolina comum, 6.000 (seis mil) litros de Óleo Diesel S10 e 4.000 (quatro mil) litros de Álcool, pelo período de até 12 (doze) meses.

VALOR DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: Valor unitário do Etanol passa de R\$ 2,179 (Dois reais, cento e setenta e nove centavos) o litro, para R\$ 2,011 (Dois reais e onze centavos) o litro, a partir de 24 de Agosto de 2018.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 24 de Agosto de 2018

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 06/2018 – Processo nº 07/2018.

Votuporanga, 04 de Setembro de 2018.

Marcelo Marin Zeitune

Superintendente em exercício

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 03 -CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2015

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A

OBJETO DO TERMO: aditivo para mais 12 (doze) meses da vigência do contrato, a partir de 14 de setembro de 2018 até 13 de Setembro de 2019, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel celular, regido pela ANATEL.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 38.556,00 (Trinta e oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais)

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 04 de setembro de 2018.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 31/2015 – Processo nº 55/2015

Votuporanga, 04 de Setembro de 2018.

Marcelo Marin Zeitune

Superintendente em exercício

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2018

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADA: CONSTRUTORA HAKATA EIRELI - EPP

OBJETO DO TERMO: aditivo de mais 60 dias, para execução do contrato, a partir de 07 de Agosto de 2018 a 06 de Outubro de 2018, para a Contratação de empresa especializada com fornecimento de material para a implantação de travessia aérea com treliça para tubulação de água bruta, sobre o córrego do Curtume, denominada Travessia II, com fornecimento e mão de obra para estrutura metálica sobre pilares e sapata em concreto armado,

inclusive retirada e recolocação de tubos em ferro fundido, conforme, planilha, memoriais e cronograma físico-financeiro, LATITUDE: 20°24'25.0"S, LONGITUDE: 49°57'47.3"W, e outra para substituição de travessia aérea por viga metálica para tubulação de esgoto, sobre o córrego Boa Vista, com fornecimento e mão de obra para estrutura metálica sobre pilares e blocos em concreto armado com estacas escavadas, inclusive retirada e recolocação de tubos em ferro fundido, conforme, planilha, memoriais e cronograma físico-financeiro, LATITUDE: 20°24'55.6"S, LONGITUDE: 49°59'40.2"W, no município de Votuporanga, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, projetos e cronograma físico-financeiro e proposta apresentada, anexos ao Edital.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 03 de Setembro de 2018, retroagindo seus efeitos para 07 de Agosto de 2018.

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 03/2017 – Processo nº 76/2017.

Votuporanga, 04 de Setembro de 2018.

Marcelo Marin Zeitune

Superintendente em exercício

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2018

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADA: PETRANOVA SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO DO TERMO: aditivo de mais 30 dias, a partir de 23 de Agosto de 2018 a 21 de Setembro de 2018, para Contratação de empresa especializada para reforma dos Decantadores – Estação de Tratamento de Água – ETA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme, planilha, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro e proposta apresentada em anexos, LATITUDE: -20,414105°, LONGITUDE: -49,975217°, no endereço rua Pernambuco, 4313, Patrimônio Velho, no município de Votuporanga.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 22 de Agosto de 2018.

MODALIDADE: Concorrência nº 01/2018 – Processo nº 27/2018

Votuporanga, 04 de Setembro de 2018.

Marcelo Marin Zeitune

Superintendente em exercício

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2018

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADA: PETRANOVA SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO DO TERMO: aditivo de valor com acréscimo de mais R\$ 7.109,90 (Sete mil cento e nove reais e noventa centavos), para Contratação de empresa especializada para reforma dos Decantadores – Estação de Tratamento de Água – ETA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme, planilha, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro e proposta apresentada em anexos, LATITUDE: -20,414105°, LONGITUDE: -49,975217°, no endereço rua Pernambuco, 4313, Patrimônio Velho, no município de Votuporanga.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 04 de Setembro de



2018.

VALOR DO TERMO : R\$ 7.109,90 (Sete mil cento e nove reais e noventa centavos).

MODALIDADE: Concorrência nº 01/2018 – Processo nº 27/2018

Votuporanga, 04 de Setembro de 2018.

Marcelo Marin Zeitune

Superintendente em exercício

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 10 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2014

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADA: VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA

OBJETO DO TERMO: aditivo de prorrogação de 12 meses, a partir de 24 de setembro de 2018 até 23 de setembro de 2019, para contratação de empresa para a prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de auxílio alimentação, através de cartão magnético, destinados aos servidores da Saev Ambiental que autoriza a Lei Municipal nº 5421, de 20 de março de 2014 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 04 de Setembro de 2018.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 53/2014 - Processo nº 82/2014.

Votuporanga, 04 de Setembro de 2018.

Marcelo Marin Zeitune

Superintendente em exercício



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral Do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Centro. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada. CEP 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Barão do Rio Branco, 4497 - Santa Luzia. CEP: 15500-055
(17) 3046-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 - Centro. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
smduh@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua Padre Izidoro Cordeiro Paranhos, 3183 - Centro. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Santa Catarina, 3747 - Centro. CEP: 15505-171
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - São João CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.ª Maria Muro Pozzobon” - FSSM

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras – SEOBR

Rua Pará, 3227 - Centro CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 - Patrimônio Velho CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Centro CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Centro CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Centro CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br

Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM

Rua Pará, 3227 - Centro CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
ronaldomattos@votuporanga.sp.gov.br